



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

LEI Nº 1.321/92.

EMENTA: ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE NO VALOR DE CR\$ 2.000.000.000,00 (DOIS BILHOS DE CRUZEIROS), PROVENIENTES DE EXCESSO DE "ARRECAÇÃO DO MUNICIPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento programa vigente no valor total de Cr\$ 2.000.000.000,00 (DOIS BILHOS DE CRUZEIROS), para suplementar as "unidades orçamentárias a seguir:

- CAMARA MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- DEPARTAMENTO DE OBRAS
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM
- SERVIÇO SOCIAL DO MUNICIPIO.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a distribuir "entre as unidades Orçamentárias existentes no Orçamento Programa de 1.992 o excesso de arrecadação do exercício para ajustar a Receita e a Despesa.

Art. 3º - Os créditos autorizados nos artigos anteriores "serão cobertos com o excesso da arrecadação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei "entrará em vigor na data de sua Publicação.

Piracuruca (PI), 06 de Novembro de 1.992.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

ADELINO PORTES DE MORAIS MELO

NOTA: Esta Lei recebeu da Secretaria de Administração, desta Prefeitura, o Nº 1.321/92. Foi Publicada com afixação de cópias nos lugares de costume aos 06 (seis) dias do Mês de Novembro do ano de 1.992.

Prefeitura Municipal de Piracuruca

João Luis Gomes Neto
Secretário de Administração